EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Lei Complementar nº 123/06, Art. 48, Inc. I

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS
SECRETARIA MUNUICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 9660/2026

Edital de pregão eletrônico visando ao registro de preços para a aquisição de materiais elétricos para o uso geral no município de Estrela/RS, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços acima mencionado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
A sessão dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2026, às 9h.
As propostas poderão ser enviadas até às **23h59min do dia anterior ao da abertura da sessão**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços visando à eventual aquisição de materiais elétricos para o uso geral no município de Estrela/RS, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I** – *Termo de Referência*, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

LOTE 1 ATERRAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONECTOR GRAMPO CABO-HASTE 5/8", EM COBRE OU BRONZE, PARA HASTE ATERRAMENTO	65	UNIDADE	6,00	390,00
2	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA EM COBRE 5/8", COMPRIMENTO 1200MM	20	UNIDADE	19,72	394,40
3	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA EM COBRE 5/8", COMPRIMENTO 2400MM	60	UNIDADE	72,99	4.379,40

Valor total do lote 1 R$ 5.163,80

LOTE 2 CABO PARALELO (*1) (*2) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO, 2X1,0MM² 300V	600	MT	2,45	1.470,00
2	CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO, 2X2,5MM² 300V	700	MT	4,69	3.283,00

Valor total do lote 2 R$ 4.753,00

LOTE 3 CABO PLASTICHUMBO (*1) (*2) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5MM² 750V, VEIAS PRETO-AZUL	1.200	MT	4,82	5.784,00
2	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM² 750V, VEIAS PRETO-AZUL	1.200	MT	8,10	9.720,00

Valor total do lote 3 R$ 15.504,00

LOTE 4 CABO PP (*1) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO PP DE COBRE 3X1,5MM² 500V	1.000	MT	5,04	5.040,00
2	CABO PP DE COBRE 3X2,5MM² 500V	1.000	MT	6,52	6.520,00
3	CABO PP DE COBRE 4X4,0MM² 500V	400	MT	19,36	7.744,00
4	CABO PP DE COBRE 4X6,0MM² 500V	400	MT	27,52	11.008,00

Valor total do lote 4 R$ 30.312,00

LOTE 5 CABO SINGELO FLEXÍVEL 1,5 (*1) (*3) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V AZUL	1.500	MT	1,69	2.535,00

2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	2.500	MT	1,69	4.225,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V VERDE	1.000	MT	1,69	1.690,00

Valor total do lote 5 R$ 8.450,00

LOTE 6 CABO SINGELO FLEXÍVEL 2,5 (*1) (*3) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V AZUL	3.800	MT	2,69	10.222,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	8.000	MT	2,69	21.520,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V VERDE	3.800	MT	2,69	10.222,00

Valor total do lote 6 R$ 41.964,00

LOTE 7 CABO SINGELO FLEXÍVEL 4,0 (*1) (*3) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V AZUL	1.500	MT	4,63	6.945,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	3.000	MT	4,63	13.890,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V VERDE	1.500	MT	4,63	6.945,00

Valor total do lote 7 R$ 27.780,00

LOTE 8 CABO SINGELO FLEXÍVEL 10,0 (*1) (*3) (*5)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM² 750V AZUL	1.500	MT	9,46	14.190,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	2.500	MT	9,46	23.650,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM² 750V VERDE	1.200	MT	9,46	11.352,00

Valor total do lote 8 R$ 49.192,00

LOTE 9 CAIXAS DE PVC DE SOBREPOR (*7)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 20X20X10CM DE PVC	20	UNIDADE	45,44	908,80
2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4X2" BRANCA DE PVC	65	UNIDADE	14,56	946,40
3	CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A E 1 POSIÇÃO DIN PARA DISJUNTOR, DE SOBREPOR DE PVC	22	UNIDADE	42,57	936,54

Valor total do lote 9 R$ 2.791,74

LOTE 10 CANALETAS PLÁSTICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CANALETA DE PISO PVC CINZA 50X10X2000MM (MÍNIMOS), COM FITA DUPLA FACE	30	UNIDADE	71,93	2.157,90

2	CANALETA PVC BRANCA 20X12X2000MM, RETENTOR DE CABOS NA BORDA, FITA DUPLA FACE NA BASE	60	UNIDADE	11,33	679,80
3	CANALETA PVC BRANCA 50X20X2000MM, DIVISÃO INTERNA, FITA DUPLA FACE	30	UNIDADE	27,10	813,00
4	CANALETA PVC BRANCA 80X50X2000MM, DIVISÃO INTERNA	15	UNIDADE	86,91	1.303,65

Valor total do lote 10 R$ 4.954,35

LOTE 11 CONECTORES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO SPLIT BOLT 10MM²	32	UNIDADE	8,31	265,92
2	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO SPLIT BOLT 35MM²	20	UNIDADE	17,85	357,00
3	TERMINAL DE APERTO COM SAPATA, EM LIGA DE COBRE, 16 MM2, 1 FURO M6	32	UNIDADE	9,55	305,60
4	TERMINAL DE APERTO COM SAPATA, EM LIGA DE COBRE, 35 MM2, 1 FURO M6	32	UNIDADE	11,42	365,44

Valor total do lote 11 R$ 1.293,96

LOTE 12 ELETRODUTOS E CONDULETES DE PVC (*4) (*6) (*8)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	ABRAÇADEIRA ½' PVC CINZA-BRANCO TIPO D	120	UNIDADE	1,40	168,00
2	ABRAÇADEIRA ¾' PVC CINZA-BRANCO TIPO D	25	UNIDADE	1,66	41,50
3	ADAPTADOR CONDULETE-ELETRODUTO ½' PVC CINZA-BRANCO	120	UNIDADE	1,46	175,20
4	ADAPTADOR CONDULETE-ELETRODUTO ¾' PVC CINZA-BRANCO	25	UNIDADE	3,64	91,00
5	CAIXA CONDULETE MÚLTIPLAS SAÍDAS 1/2' ATÉ ¾' PVC CINZA-BRANCO	100	UNIDADE	12,54	1.254,00
6	ELETRODUTO CURVA ½' PVC CINZA-BRANCO	18	UNIDADE	2,03	36,54
7	ELETRODUTO CURVA ¾' PVC CINZA-BRANCO	15	UNIDADE	2,79	41,85
8	ELETRODUTO JOELHO COM JANELA ½' PVC CINZA-BRANCO	22	UNIDADE	2,49	54,78
9	ELETRODUTO JOELHO COM JANELA ¾' PVC CINZA-BRANCO	12	UNIDADE	5,65	67,80
10	ELETRODUTO LUVA ½' PVC CINZA-BRANCO	22	UNIDADE	1,30	28,60
11	ELETRODUTO LUVA ¾' PVC CINZA-BRANCO	12	UNIDADE	1,85	22,20
12	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½' CINZA-BRANCO	70	UNIDADE	15,95	1.116,50
13	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾' CINZA-BRANCO	25	UNIDADE	20,92	523,00
14	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO CEGO	25	UNIDADE	2,94	73,50
15	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 INTERRUPTOR RETANGULAR E 1 TOMADA HEXAGONAL	25	UNIDADE	3,26	81,50
16	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 INTERRUPTOR, ORIENTAÇÃO VERTICAL	25	UNIDADE	3,26	81,50
17	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 TOMADA HEXAGONAL, ORIENTAÇÃO VERTICAL	40	UNIDADE	3,26	130,40

18	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 INTERRUPTORES	25	UNIDADE	3,26	81,50
19	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 INTERRUPTORES RETANGULARES E 1 TOMADA HEXAGONAL	25	UNIDADE	3,26	81,50
20	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 TOMADAS HEXAGONAIS	50	UNIDADE	3,26	163,00
21	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 TOMADAS RJ45	25	UNIDADE	6,63	165,75
22	TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 3 INTERRUPTORES	15	UNIDADE	3,26	48,90

Valor total do lote 12 R$ 4.528,52

LOTE 13 FERRAGENS E MATERIAIS COMUNS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA 3,5X200MM BRANCA, PCT. COM 100 UNIDADES	230	UNIDADE	15,58	3.583,40
2	BALDE PLÁSTICO 25X25CM COM TAMPA, PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	40	UNIDADE	13,68	547,20
3	BUCHA DE NYLON S6 PARA ALVENARIA	1.200	UNIDADE	0,23	276,00
4	BUCHA DE NYLON S8 PARA ALVENARIA	1.200	UNIDADE	0,45	540,00
5	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4X2" DE PVC	75	UNIDADE	1,03	77,25
6	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 20MM 1/2"	400	MT	2,89	1.156,00
7	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 25MM 3/4"	300	MT	6,78	2.034,00
8	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, 10A, COM INTERRUPTOR GERAL	40	UNIDADE	47,75	1.910,00
9	FIXA FIO PARALELO 2,5MM², 1,8X25 BRANCO, PREGO DE AÇO, CARTELA COM 100 UNIDADES	6	UNIDADE	2,35	14,10
10	LÂMPADA BULBO LED 16W 6500K	360	UNIDADE	7,76	2.793,60
11	LÂMPADA BULBO LED 30W 6500K E27	220	UNIDADE	10,61	2.334,20
12	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, INTERNA, MÍNIMO 100 LUMENS E AUTONOMIA 3H	40	UNIDADE	19,95	798,00
13	LUMINÁRIA SUPORTE PLAFON DE SOBREPOR BRANCO SOQUETE E27 PORCELANA	150	UNIDADE	7,68	1.152,00
14	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS ROSCA SOBERBA 4,8X38MM	1.200	UNIDADE	0,33	396,00
15	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS ROSCA SOBERBA 6,3X50MM	1.200	UNIDADE	0,54	648,00
16	PLUGUE FÊMEA 20A 3 PÓLOS, FORMATO L 90º, PARA USO EM EXTENSÃO ELÉTRICA	35	UNIDADE	4,80	168,00
17	PLUGUE MACHO 10A 3 PÓLOS, PARA USO EM EXTENSÃO ELÉTRICA	25	UNIDADE	12,57	314,25
18	SPIRAL TUBE ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" PRETO, 2M	22	UNIDADE	9,69	213,18
19	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	15	UNIDADE	28,35	425,25
20	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 18MM X 20M	150	UNIDADE	12,06	1.809,00
21	TAMPA ESPELHO CEGA REDONDA, BRANCA, PVC, PARA TETO	24	UNIDADE	6,39	153,36
22	TAMPA ESPELHO 4X2" BRANCA PVC, CEGA	50	UNIDADE	4,23	211,50
23	TAMPA ESPELHO 4X4" BRANCA PVC, CEGA	20	UNIDADE	8,22	164,40

Valor total do lote 13 R$ 21.718,69

LOTE 14 ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	LÂMPADA BULBO LED 100W 6500K E40	40	UNIDADE	78,01	3.120,40
2	LÂMPADA BULBO LED 80W 6500K E27	60	UNIDADE	47,69	2.861,40
3	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K 120CM	400	UNIDADE	10,91	4.364,00
4	LUMINÁRIA CALHA PARA 2 LÂMPADAS TUBULAR 120CM	40	UNIDADE	23,54	941,60
5	LUMINÁRIA LED SLIM BRANCA SOBREPOR 120CM 40W 6500K, MÍNIMO 3000 LUMENS	60	UNIDADE	24,81	1.488,60
6	INTERRUPTOR SENSOR DE PRESENÇA 180º, COM FOTOCÉLULA, DE SOBREPOR, ARTICULADO	7	UNIDADE	58,58	410,06
7	INTERRUPTOR SENSOR DE PRESENÇA 360º, COM FOTOCÉLULA, DE TETO	7	UNIDADE	57,44	402,08

Valor total do lote 14 R$ 13.588,14

LOTE 15 PAINEL DE COMANDO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	BARRAMENTO DE NEUTRO 80A, 8 TERMINAIS OU MAIS, ENCAIXE DIN AZUL	8	UNIDADE	36,65	293,20
2	BARRAMENTO DE TERRA 80A, 8 TERMINAIS OU MAIS, ENCAIXE DIN VERDE	8	UNIDADE	36,65	293,20
3	BARRAMENTO PENTE, ISOLADO, TRIFÁSICO, CAPACIDADE 63A, 12 PÓLOS	30	UNIDADE	74,98	2.249,40
4	CONTATORA TRIFÁSICA 16A, AC-3, BOBINA 220VAC	6	UNIDADE	125,11	750,66
5	CONTATORA TRIFÁSICA 32A, AC-3, BOBINA 220VAC	4	UNIDADE	150,39	601,56
6	QUADRO DE COMANDO METÁLICO DE USO EXTERNO DIMENSÕES 30X40X18 (LXAXP) COM PLACA DE MONTAGEM	16	PEÇA	515,48	8.247,68
7	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO, 208~480V, PADRÃO DIN, 1 CONTATO REVERSÍVEL, LED SINALIZADOR DE STATUS	6	UNIDADE	120,77	724,62
8	RELÉ TEMPORIZADOR DIGITAL 220V, 8 PROGRAMAS, 1 CONTATO REVERSÍVEL DE CAPACIDADE 10A, CONEXÕES ATRAVÉS DE BORNES DE APERTO, BATERIA INTERNA, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	9	UNIDADE	106,69	960,21
9	TRILHO DIN 35MM PERFURADO, COMPRIMENTO 1M, GALVANIZADO OU ZINCADO	16	UNIDADE	21,80	348,80

Valor total do lote 15 R$ 14.469,33

LOTE 16 PROTEÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 10A 3KA 400VCA CURVA C	50	UNIDADE	9,86	493,00
2	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 16A 3KA 400VCA CURVA C	50	UNIDADE	9,79	489,50

3	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 20A 3KA 400VCA CURVA C	100	UNIDADE	12,44	1.244,00
4	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 32A 3KA 400VCA CURVA C	100	UNIDADE	13,69	1.369,00
5	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 40A 3KA 400VCA CURVA C	50	UNIDADE	13,77	688,50
6	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 32A 6KA 400VCA CURVA C	15	UNIDADE	47,27	709,05
7	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 40A 6KA 400VCA CURVA C	15	UNIDADE	65,23	978,45
8	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 63A 6KA 400VCA CURVA C	10	UNIDADE	71,16	711,60
9	INTERRUPTOR DR 2 PÓLOS 30MA 40A 6KA	20	UNIDADE	86,84	1.736,80
10	INTERRUPTOR DR 4 PÓLOS 30MA 40A 6KA	12	UNIDADE	117,62	1.411,44
11	INTERRUPTOR DR 4 PÓLOS 30MA 63A 6KA	12	UNIDADE	195,41	2.344,92

Valor total do lote 16 R$ 12.176,26

LOTE 17 QUADROS DE SOBREPOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 20 DIN, COMPLETO, EXCETO BARRAMENTOS	4	UNIDADE	484,00	1.936,00
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 4 DIN	20	UNIDADE	30,70	614,00

Valor total do lote 17 R$ 2.550,00

LOTE 18 RACK DE TI

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	BANDEJA FIXA DE INFORMÁTICA, 1UX19"X400MM	12	UNIDADE	130,72	1.568,64
2	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E 1UX19"	12	UNIDADE	171,16	2.053,92
3	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5	120	UNIDADE	2,88	345,60
4	RACK DE INFORMÁTICA 12UX19", FECHADO, DE PAREDE, PORTA DE VIDRO, LATERAIS REMOVÍVEIS	6	UNIDADE	854,78	5.128,68
5	RACK DE INFORMÁTICA 8UX19", FECHADO, DE PAREDE, PORTA DE VIDRO, LATERAIS REMOVÍVEIS	6	UNIDADE	585,02	3.510,12
6	REGUA 19" P/ RACK 8 TOMADAS 2 P + T	12	UNIDADE	90,06	1.080,72

Valor total do lote 18 R$ 13.687,68

LOTE 19 TOMADAS E INTERRUPTORES (*6)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CONJUGADO 1 INTERRUPTOR PARALELO 3 PÓLOS E 1 TOMADA HEXAGONAL 20A 250V, COM PLACA BRANCA 4X2'	25	UNIDADE	12,67	316,75
2	CONJUGADO 2 INTERRUPTORES 10A E 1 TOMADA HEXAGONAL 20A 250V, COM PLACA BRANCA 4X2"	12	UNIDADE	29,27	351,24
3	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO 3 PÓLOS, COM PLACA BRANCA 4X2'	40	UNIDADE	12,40	496,00
4	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V, PARALELO 3 PÓLOS, ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM PLACA	40	UNIDADE	13,78	551,20

	BRANCA 4X2'				
5	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO 3 PÓLOS, COM PLACA BRANCA 4X2'	12	UNIDADE	20,04	240,48
6	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V HEXAGONAL COM PLACA BRANCA 4X2"	80	UNIDADE	16,86	1.348,80
7	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V, MOLDADA EM CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR	50	UNIDADE	18,90	945,00
8	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V HEXAGONAL, ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM PLACA BRANCA 4X2"	100	UNIDADE	5,58	558,00
9	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V, MOLDADA EM CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR	40	UNIDADE	8,10	324,00
				Valor total do lote 19	R$ 5.131,47

1.2. Poderão participar da presente licitação apenas empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
1.3. As quantidades do **item 1.1.** deste Edital são estimadas, podendo não ser adquiridas pelo Município na sua totalidade, sendo que, quando adquiridas, deverão ser fornecidas pela detentora da ata mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o dispositivo neste Edital.
1.4. A participação quanto aos Lotes 2 a 9, 12 e 19, deverá atender as observações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
1.5. Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1**., deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I** – *Termo de Referência* deste Edital.
1.6. É facultado à Administração contratar as quantidades constantes no **item 1.1.** deste Edital;
1.6.1. Se contratadas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
1.7. As empresas deverão executar as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: *http://www.portaldecompraspublicas.com.br/*.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.2.1. A qualquer momento, a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta;
2.3.3. Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
2.3.6. O licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**.
2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.2.1. Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal **(ANEXO V)**;
2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O impedimento de que trata o **item 2.4.1.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o **item 4.** abaixo referido, permitindo-se a retirada ou substituição destas até o dia anterior da abertura da sessão pública.
3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 2h (duas horas) a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.
3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitar-lhe-á às sanções legais:
3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;
3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.
3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3.3.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro/agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro/agente de contratação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I** – Termo de Referência, com a indicação do valor unitário, os custos de mão de obra/transporte, carga/descarga, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. O valor máximo a ser pago pelos equipamentos é o constante no **item 1** desse Edital.
4.4. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.5. O licitante deverá obrigatoriamente informar apenas uma **marca/modelo** para cada item ofertado.
4.6. As propostas de preços, preferencialmente, deverão estar acompanhadas de materiais informativos utilizados para comprovar as especificações técnicas do equipamento cotado (manuais, catálogos, página da internet ou outro) identificando nestes materiais o item cotado.
4.6.1. As empresas detentoras da melhor propostas, além de atender ao item 4.6, deverão atentar-se as observações quanto as normas exigidas do objeto nas observações constantes no Anexo I.
4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço, sob pena de inexecução contratual e multa.
4.8. A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta reajustada ao lance, sob pena de desclassificação.
4.8.1. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários do lote, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuadas de forma a não majorar o valor global da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, visando à comprovação de sua condição de habilitação na data da abertura do certame, quando solicitados pelo agente de contratação, observados o prazo e a forma previstos no item 3.2 do edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
5.1.2.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
5.1.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
5.1.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
5.1.2.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
5.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
5.1.2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **(ANEXO II)**.
5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
5.1.3.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.
5.1.4.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.1.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
6.3. A comunicação entre o pregoeiro/agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.
7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.3.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.
7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro/agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:
7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.
8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
8.2.3.1. Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro/agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 9.1.2.1.** do edital.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.
10.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;
10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;
10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.
10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
10.8. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
10.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2.**, serão examinados pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.
11.1.2 Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2.** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.
11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação dos documentos elencados no **item 5.1.2.**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.
11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.
11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.6.1. Não serão considerados "novos documentos", para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos que consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.
11.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. julgamento das propostas;
12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
12.1.3. anulação ou revogação da licitação.
12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.
12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1.**.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2. O disposto neste item deve observar o previsto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
14.2 Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.
14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I desse Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, mediante depósito na conta bancária da pessoa jurídica contratada, após a entrega do objeto, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

16.1.1. Em caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

16.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

16.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

16.4. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, devendo nela constar o número do pregão eletrônico, bem como o número do respectivo convênio, quando couber.

16.5. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. OBRIGAÇÕES

14.1. Da Administração

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com o Edital e anexos.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através de servidor designado

17.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

17.1.4. Notificar a detentora sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.

17.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Da Detentora Da Ata

17.2.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I** - *Termo de Referência* desse Edital;

17.2.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

17.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;

17.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.
17.2.6. Assumir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal.
17.2.7. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
17.2.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
17.2.9. Fornecer todas as garantias técnicas legais.;
17.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II, da Lei 14.133/21 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
17.2.11. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
18.1.1. Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.
18.2. Durante o prazo de validade da ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
18.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).
19.2. O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;
19.3.2. A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

20.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.
20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
20.1.2.1. Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
20.1.2.2. Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e
20.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.2. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
20.3. O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

20.3.1. Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
20.3.2. Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
20.4. A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
20.5. O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
20.5.1. Ausência de quaisquer documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
20.5.2. Culpa, imperícia ou imprevidência da execução do objeto pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
20.5.3. Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;
20.5.4. Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
20.5.5. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
20.6. As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
20.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.
20.7. O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
20.8. O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

21. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
21.2. A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:
21.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
21.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
20.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
21.3. A rescisão da ata pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;
21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
21.4. Quando da rescisão da ata pela Administração**,** a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
21.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;
21.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

22. DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:
22.1.1. Gabinete da Prefeita;
22.1.2. Gabinete do Vice-Prefeito;
22.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;
22.1.4. Secretaria Municipal de Educação;
22.1.5. Secretaria Municipal da Fazenda;
22.1.6. Secretaria Municipal de Administração;
22.1.7. Secretaria Municipal de Saúde;
22.1.8. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
22.1.9. Secretaria Municipal da Agricultura;
22.1.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
22.1.11. Secretaria Municipal de Cultura;
22.1.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
22.1.13. Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;
22.1.14. Secretaria Extraordinária da Habitação;
22.1.15. Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

22.2. Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
22.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
22.2.1.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
22.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item acima não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.
23.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.
23.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.
23.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.
23.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
23.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

23.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.
23.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.
23.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.
23.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.
23.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).
23.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.
23.7. Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.
23.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.
23.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.
23.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.
23.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

23.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.
23.9.3. A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
24.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
24.2. Penalidades
24.2.1. As penalidades serão aplicadas conforme a infração:
24.2.1.1. Inexecução parcial do contrato:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.
24.2.1.2. Inexecução parcial com grave dano:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
b) Multa de 10%.
24.2.1.3. Inexecução total do contrato:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
b) Multa de 15%.
24.2.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;
b) Multa de 15%.

24.2.1.5. Não manter a proposta:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;
b) Multa de 15%.
24.2.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 24 (vinte e quatro) meses;
b) Multa de 15%.
24.2.1.7. Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 12 (doze) meses;
b) Multa de 10%.
24.2.1.8. Infrações previstas nos itens **24.1.1 a 24.1.12**:
a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 4 (quatro) anos.

24.3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

24.3.1. A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de PAR.
24.3.2. O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.
24.3.3. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
24.3.4. Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.
24.3.5. Ao final da instrução, será elaborado relatório conclusivo com sugestão de penalidade.
24.3.6. O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

24.4. Competência para aplicação das sanções

24.4.1. Compete ao Secretário da pasta aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
24.4.2. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

24.5. Recursos

24.5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
24.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.
24.5.3. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

24.6. Multas e ressarcimento

24.6.1. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.
24.6.2. Caso insuficientes, poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.
24.6.3. A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

24.7. Desconsideração da personalidade jurídica

24.7.1. Poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das penalidades aos sócios e administradores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.8. Reabilitação

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após:
24.8.1.1. Reparação integral do dano;
24.8.1.2. Pagamento da multa;

24.8.1.3. Decurso do prazo mínimo legal;
24.8.1.4. Cumprimento das condições impostas;
24.8.1.5. Análise jurídica favorável.
24.9. Registro das penalidades
24.9.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro/agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura *http://estrela.atende.net* e no endereço eletrônico *http://www.portaldecompraspublicas.com.br/*.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
27.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
27.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
27.4. Em seu julgamento, o pregoeiro/agente de contratação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na "Proposta" e na "Documentação".
27.5. Prazos concedidos pelo pregoeiro/agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.
27.6. Caso a Sessão esteja suspensa enquanto corre o prazo para atendimento de diligência, eventual solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida sem a necessidade de reabertura da Sessão Pública.
27.7. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante

agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

27.7.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

27.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.9. Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V Declaração de acordo com o disposto no inciso IV do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

Estrela, 25 de novembro de 2026.

Carine Isabel Schwingel
Prefeita Municipal de Estrela

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a compra de materiais elétricos via registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

A compra desse material se justifica pela necessidade de manutenção e de pequenas adequações nas instalações elétricas dos espaços públicos do município de Estrela. Neste conjunto estão abrangidas as edificações (prédios administrativos, escolas, postos de saúde, centros culturais, capatazias), as áreas abertas (parques e praças) e as instalações específicas (semáforos, paradas de ônibus, britador, eventos, conjuntos habitacionais próprios).

3. EXECUÇÃO

a) Os objetos licitados deverão ser fornecidos em total consonância com as especificações descritas neste Termo de Referência, mediante nota de empenho ou outro instrumento equivalente, que será remetida à empresa licitante pela secretaria adquirente.

b) A compra dos materiais será procedida de forma parcelada, ao longo do período de vigência do contrato.

c) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da secretaria solicitante.

d) Os materiais entregues deverão ter no ato da entrega no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de garantia, de acordo com o material.

e) Obriga-se a contratada a promover imediatamente a troca de materiais que porventura apresentarem qualquer defeito ou que eventualmente estejam vencidos ou violados.

4. MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ATERRAMENTO	CONECTOR GRAMPO CABO-HASTE 5/8', EM COBRE OU BRONZE, PARA HASTE ATERRAMENTO	un	65
2		HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA EM COBRE 5/8', COMPRIMENTO 1200MM	un	20
3		HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA EM COBRE 5/8', COMPRIMENTO 2400MM	un	60
4	CABO PARALELO (*1) (*2) (*5)	CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO, 2X1,0MM² 300V	m	600
5		CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO, 2X2,5MM² 300V	m	700
6	CABO PLASTICHUMBO (*1) (*2) (*5)	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5MM² 750V, VEIAS PRETO E AZUL	m	1200
7		CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM² 750V, VEIAS PRETO E AZUL	m	1200
8	CABO PP (*1) (*5)	CABO PP 3X1,5MM² 500V	m	1000
9		CABO PP 3X2,5MM² 500V	m	1000
10		CABO PP 4X4,0MM² 500V	m	400
11		CABO PP 4X6,0MM² 500V	m	400
12	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1,5 (*1) (*3) (*5)	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V AZUL	m	1500
13		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	m	2500
14		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM² 750V VERDE	m	1000
15	CABO SINGELO FLEXÍVEL 2,5 (*1) (*3) (*5)	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V AZUL	m	3800
16		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	m	8000
17		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 750V VERDE	m	3800
18	CABO SINGELO FLEXÍVEL 4,0 (*1) (*3) (*5)	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V AZUL	m	1500
19		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	m	3000
20		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 750V VERDE	m	1500
21	CABO SINGELO FLEXÍVEL 10,0 (*1) (*3) (*5)	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM² 750V AZUL	m	300
22		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM² 750V PRETO-VERMELHO-BRANCO	m	400

23		CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM² 750V VERDE	m	300
24	CAIXAS DE PVC DE SOBREPOR (*7)	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 20X20X10CM DE PVC	un	20
25		CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4X2" BRANCA DE PVC	un	65
26		CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A E 1 POSIÇÃO DIN PARA DISJUNTOR, DE SOBREPOR DE PVC	un	22
27	CANALETAS PLÁSTICAS	CANALETA DE PISO PVC CINZA 50X10X2000MM (MÍNIMOS), COM FITA DUPLA FACE	un	30
28		CANALETA PVC BRANCA 20X12X2000MM, RETENTOR DE CABOS NA BORDA, FITA DUPLA FACE NA BASE	un	60
29		CANALETA PVC BRANCA 50X20X2000MM, DIVISÃO INTERNA, FITA DUPLA FACE	un	30
30		CANALETA PVC BRANCA 80X50X2000MM, DIVISÃO INTERNA	un	15
31	CONECTORES	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO SPLIT BOLT 10MM²	un	32
32		CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO SPLIT BOLT 35MM²	un	20
33		TERMINAL DE APERTO COM SAPATA, EM LIGA DE COBRE, 16 MM2, 1 FURO M6	un	32
34		TERMINAL DE APERTO COM SAPATA, EM LIGA DE COBRE, 35 MM2, 1 FURO M6	un	32
35	ELETRODUTOS E CONDULETES DE PVC (*4) (*6) (*8)	ABRAÇADEIRA ½' PVC CINZA-BRANCO TIPO D	un	120
36		ABRAÇADEIRA ¾' PVC CINZA-BRANCO TIPO D	un	25
37		ADAPTADOR CONDULETE-ELETRODUTO ½' PVC CINZA-BRANCO	un	120
38		ADAPTADOR CONDULETE-ELETRODUTO ¾' PVC CINZA-BRANCO	un	25
39		CAIXA CONDULETE MÚLTIPLAS SAÍDAS 1/2' ATÉ ¾' PVC CINZA-BRANCO	un	100
40		ELETRODUTO CURVA ½' PVC CINZA-BRANCO	un	18
41		ELETRODUTO CURVA ¾' PVC CINZA-BRANCO	un	15
42		ELETRODUTO JOELHO COM JANELA ½' PVC CINZA-BRANCO	un	22
43		ELETRODUTO JOELHO COM JANELA ¾' PVC CINZA-BRANCO	un	12
44		ELETRODUTO LUVA ½' PVC CINZA-BRANCO	un	22
45		ELETRODUTO LUVA ¾' PVC CINZA-BRANCO	un	12

46	ELETRODUTOS E CONDULETES DE PVC (*4) (*6) (*8)	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½' CINZA-BRANCO	un	70
47		ELETRODUTO PVC RÍGIDO ¾' CINZA-BRANCO	un	25
48		TAMPA ESPELHO CEGA CONDULETE PVC CINZA-BRANCO	un	25
49		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 INTERRUPTOR RETANGULAR E 1 TOMADA HEXAGONAL	un	25
50		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 INTERRUPTOR, ORIENTAÇÃO VERTICAL	un	25
51		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 1 TOMADA HEXAGONAL, ORIENTAÇÃO VERTICAL	un	40
52		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 INTERRUPTORES	un	25
53		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 INTERRUPTORES RETANGULARES E 1 TOMADA HEXAGONAL	un	25
54		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 TOMADAS HEXAGONAIS	un	50
55		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 2 TOMADAS RJ45	un	25
56		TAMPA ESPELHO CONDULETE PVC CINZA-BRANCO PARA 3 INTERRUPTORES	un	15
57	FERRAGENS E MATERIAIS COMUNS	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA 3,5X200MM BRANCA, PCT. COM 100 UNIDADES	un	230
58		BALDE PLÁSTICO 25X25CM COM TAMPA, PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	un	40
59		BUCHA DE NYLON S6 PARA ALVENARIA	un	1200
60		BUCHA DE NYLON S8 PARA ALVENARIA	un	1200
61		CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 4X2' DE PVC	un	75
62		ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 20MM 1/2'	m	400
63		ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 25MM 3/4'	m	300
64		FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, 10A, COM INTERRUPTOR GERAL	un	40
65		FIXA FIO PARALELO 2,5MM², 1,8X25 BRANCO, PREGO DE AÇO, CARTELA COM 100 UNIDADES	un	6
66		LÂMPADA BULBO LED 16W 6500K	un	360
67		LÂMPADA BULBO LED 30W 6500K E27	un	220
68		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, INTERNA, MÍNIMO 100 LUMENS E AUTONOMIA 3H	un	40

69		LUMINÁRIA SUPORTE PLAFON DE SOBREPOR BRANCO SOQUETE E27 PORCELANA	un	150
70		PARAFUSO DE AÇO ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS ROSCA SOBERBA 4,8X38MM	un	1200
71		PARAFUSO DE AÇO ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA PHILIPS ROSCA SOBERBA 6,3X50MM	un	1200
72		PLUGUE FÊMEA 20A 3 PÓLOS, FORMATO L 90º, PARA USO EM EXTENSÃO ELÉTRICA	un	35
73		PLUGUE MACHO 10A 3 PÓLOS, PARA USO EM EXTENSÃO ELÉTRICA	un	25
74		SPIRAL TUBE ORGANIZADOR DE FIOS 1/2' PRETO, 2M	un	22
75		FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	un	15
76		FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 18MM X 20M	un	150
77		TAMPA ESPELHO CEGA REDONDA, BRANCA, PVC, PARA TETO	un	24
78		TAMPA ESPELHO CEGA 4X2' BRANCA PVC	un	50
79		TAMPA ESPELHO CEGA 4X4' BRANCA PVC	un	20
80	ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA	LÂMPADA BULBO LED 100W 6500K E40	un	40
81		LÂMPADA BULBO LED 80W 6500K E27	un	60
82		LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K 120CM	un	400
83		LUMINÁRIA CALHA PARA 2 LÂMPADAS TUBULAR 120CM	un	40
84		LUMINÁRIA LED SLIM BRANCA SOBREPOR 120CM 40W 6500K, MÍNIMO 3000 LUMENS	un	60
85		INTERRUPTOR SENSOR DE PRESENÇA 180º, COM FOTOCÉLULA, DE SOBREPOR, ARTICULADO	un	7
86		INTERRUPTOR SENSOR DE PRESENÇA 360º, COM FOTOCÉLULA, DE TETO	un	7
87	PAINEL DE COMANDO	BARRAMENTO DE NEUTRO 80A, 8 TERMINAIS OU MAIS, ENCAIXE DIN AZUL	un	8
88		BARRAMENTO DE TERRA 80A, 8 TERMINAIS OU MAIS, ENCAIXE DIN VERDE	un	8
89		BARRAMENTO PENTE, ISOLADO, TRIFÁSICO, CAPACIDADE 63A, 12 PÓLOS	un	30
90		CONTATORA TRIFÁSICA 16A, AC-3, BOBINA 220VAC	un	6
91		CONTATORA TRIFÁSICA 32A, AC-3, BOBINA 220VAC	un	4

92		QUADRO DE MONTAGEM PARA USO EXTERNO, IP44 OU MAIOR, EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI NA COR CINZA, DIMENSÕES 30x40x18cm (LxAxP), PORTA COM VEDAÇÃO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, FECHO FENDA E LINGUETA, PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL NA COR LARANJA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	un	16
93		RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO, 208~480V, PADRÃO DIN, 1 CONTATO REVERSÍVEL, LED SINALIZADOR DE STATUS	un	6
94		RELÉ TEMPORIZADOR DIGITAL 220V, 8 PROGRAMAS, 1 CONTATO REVERSÍVEL DE CAPACIDADE 10A, CONEXÕES ATRAVÉS DE BORNES DE APERTO, BATERIA INTERNA, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	un	9
95		TRILHO DIN 35MM PERFURADO, COMPRIMENTO 1M, GALVANIZADO OU ZINCADO	un	16
96	PROTEÇÃO	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 10A 3KA 400VCA CURVA C	un	50
97		DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 16A 3KA 400VCA CURVA C	un	50
98		DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 20A 3KA 400VCA CURVA C	un	100
99		DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 32A 3KA 400VCA CURVA C	un	100
100		DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO, 40A 3KA 400VCA CURVA C	un	50
101		DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 32A 6KA 400VCA CURVA C	un	15
102		DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 40A 6KA 400VCA CURVA C	un	15
103		DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO, 63A 6KA 400VCA CURVA C	un	10
104		INTERRUPTOR DR 2 PÓLOS 30MA 40A 6KA	un	20
105		INTERRUPTOR DR 4 PÓLOS 30MA 40A 6KA	un	12
106		INTERRUPTOR DR 4 PÓLOS 30MA 63A 6KA	un	12
107	QUADROS DE SOBREPOR	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 20 DIN, COMPLETO, EXCETO BARRAMENTOS	un	4
108		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 4 DIN	un	20
109	RACK DE TI	BANDEJA FIXA DE INFORMÁTICA, 1Ux19”x400MM	un	12
110		PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E 1Ux19”	un	12
111		KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5	un	120
112		RACK DE INFORMÁTICA 12Ux19”, FECHADO, DE PAREDE, PORTA DE VIDRO, LATERAIS REMOVÍVEIS	un	6

113		RACK DE INFORMÁTICA 8Ux19", FECHADO, DE PAREDE, PORTA DE VIDRO, LATERAIS REMOVÍVEIS	un	6
114		RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19" 1U	un	12
115	TOMADAS E INTERRUPTORES (*6)	CONJUGADO 1 INTERRUPTOR PARALELO 3 PÓLOS E 1 TOMADA HEXAGONAL 20A 250V, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	25
116		CONJUGADO 2 INTERRUPTORES E 1 TOMADA HEXAGONAL 20A 250V, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	12
117		INTERRUPTOR DUPLO PARALELO 3 PÓLOS, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	40
118		INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V, PARALELO 3 PÓLOS, ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	40
119		INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO 3 PÓLOS, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	12
120		TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V HEXAGONAL COM PLACA BRANCA 4X2'	un	80
121		TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V, MOLDADA EM CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR	un	50
122		TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V HEXAGONAL, ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM PLACA BRANCA 4X2'	un	100
123		TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V, MOLDADA EM CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR	un	40

Observações:

(*1) Para estes itens, a aprovação da proposta ficará condicionada à apresentação do Certificado de Conformidade, em status Ativo, emitido por um organismo de avaliação da conformidade acreditado pelo INMETRO.

(*2) Será aceito em cores diferentes das indicadas.

(*3) Os itens marcados com o termo PRETO-VERMELHO-BRANCO podem ser de cor tanto preta, quanto vermelha, quanto branca, o que será definido em cada requisição de compra, e assim deverão ser entregues.

(*4) Os itens marcados com o termo CINZA-BRANCO podem ser de cor tanto cinza quanto branca, o que será definido em cada requisição de compra, e assim deverão ser entregues.

(*5) Os cabos deverão ser fornecidos inteiros, do tamanho indicado nas requisições de compra (limitado por cima, claro, ao tamanho da bobina de fabricação). Não serão aceitos cabos particionados (por exemplo, num pedido de 80m, não serão aceitos 2 rolos de 40m).

(*6) Para garantir o perfeito encaixe das tomadas e interruptores nas caixas condulete e nas caixas 4x2", foram padronizados os formatos conforme referências na imagem que segue.

Pezzi
Ref: 40.187



Pezzi
Ref: 40.115



Pezzi
Ref: 44.107



Pezzi
Ref: 45.107



Pezzi
Ref: 40.145



Inpol
Ref: 24



Inpol
Ref: 301



Inpol
Ref: 286



Inpol
Ref: 300



Inpol
Ref: 248



Inpol
Ref: 15 e 360



Ilumi / Mec-Tronic
Ref: 62061 / 73001



(*7) Para as ‘caixa com 1 tomada 2P+T 20A e 1 posição para disjuntor’ não é exigido um formato específico. Na imagem abaixo seguem alguns formatos aceitos. A caixa deve vir com a tomada 20A.



(*8) Os itens deste lote devem ser da mesma linha e fabricante, pois este conjunto formará um sistema maior, sendo cada item um componente deste sistema; esta exigência é necessária para uma perfeita acoplagem entre as partes e um resultado visual harmônico.

5) CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha de mercado, obedecer às normas e padrões INMETRO e atender, eficazmente, às finalidades que deles naturalmente se espera, sendo que os produtos que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores não serão aceitos pelo município.

A fim de auxiliar este processo de escolha dos materiais, foram relacionadas algumas marcas de referência para alguns itens. O licitante deve fornecer materiais com equivalentes qualidade, certificação e desempenho destas marcas.

Marcas de referência por lote:

a) ATERRAMENTO: Olivo, Intelli, Incesa

b) CABO E TERMINAÇÕES DE REDE: Furukawa, Nexans, SoHo Plus

c) CABO PARALELO: Corfio, Sil, Condumax

d) CABO PLASTICHUMBO: Corfio, Sil, Condumax

e) CABO PP: Corfio, Sil, Condumax

f) CABO SINGELO FLEXÍVEL: Corfio, Sil, Condumax

g) CABO SINGELO SEMI-RÍGIDO: Corfio, Sil, Condumax

h) CAIXA DE PVC DE SOBREPOR: Steck, Strahl, KM, Tigre, Nacional, Bet

i) CANALETAS PLÁSTICAS: Pial Legrand, Schneider Electric

j) CONECTOR SPLIT BOLT: Intelli, Betel

k) ELETROCALHA: Eletropoll, Dispan Kennedy

l) ELETRODUTOS E CONDULETES DE PVC: Inpol, Maxidutos

m) ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA: Bticino, Ourolux, Luminatti, Elgin, Sylvania

n) PAINEL DE COMANDO: Jolex, Cemar, Margirius, Schneider Electric, Siemens, Weg, GE, ABB, Decorlux, Exatron, Qualitronix

o) PERFILADO: Eletropoll, Kennedy, Real Perfil, Dispan

p) PROTEÇÃO: Soprano, Weg, ABB, Schneider Electric

q) QUADROS DE SOBREPOR: Tramontina, Cemar, Soprano, Steck

r) RACK DE TI: Intelbras, Fibracem, RackFort, Furukawa, Nexans, SoHo Plus

s) TERMINAL SAPATA: Intelli, Betel

t) TOMADAS E INTERRUPTORES: Pezzi, Pluzie, Radial

Durante a fase de propostas, o licitante, além de indicar as marcas e modelos para cada item proposto, deve também fornecer os catálogos em formato eletrônico, ou um link (endereço eletrônico), a fim de permitir a análise técnica prévia dos itens ofertados. Adicionalmente, deve ser apresentado o Certificado de Conformidade para os materiais abrangidos por esta exigência, conforme indicado na tabela dos materiais e quantitativos.

6) NORMAS APLICÁVEIS

Os materiais deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT NBR 280 Condutores de Cabos Isolados (IEC 60228 MOD)

ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 5431 Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Dimensões

ABNT NBR 6323 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação

ABNT NBR 6524 Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas – Especificação

ABNT NBR 6880 Condutores de Cobre para Cabos Isolados

ABNT NBR 7289 Cabos de controle com isolação extrudada de PE ou PVC para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho

ABNT NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio

ABNT NBR 8661 Cabos de formato plano com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensão até 750 V – Especificação

ABNT NBR 10476 Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço

ABNT NBR 14136 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização

ABNT NBR 15465 Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho

ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP)

ABNT NBR IEC 60898 Disjuntores para Proteção de Sobrecorrentes para Instalações domésticas e similares

ABNT NBR IEC 60947-1 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 1: Regras gerais

ABNT NBR IEC 60947-2 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores

ABNT NBR IEC 60947-3 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 3: Interruptores, seccionadores, interruptores-seccionadores e unidades combinadas com fusíveis

ABNT NBR IEC 60947-4-1 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e chaves de partidas de motores - Contatores e chaves de partidas de motores eletromecânicos

ABNT NBR IEC 60947-5-1 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 5-1: Dispositivos e elementos de comutação para circuitos de comando – Dispositivos eletromecânicos para circuito de comando

ABNT NBR IEC 61537 Encaminhamento de cabos - Sistemas de eletrocalhas para cabos e sistemas de leitos para cabos

ABNT NBR IEC 62031 Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança

ABNT IEC/TS 62504 Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral

ABNT NBR NM 247-3 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3 – Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)

ABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450-750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD)

7) FORMA DE JULGAMENTO

Menor valor unitário por lote.

8) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do material, depois de solicitado pela secretaria adquirente, deverá ser feita dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local especificado, dentro do perímetro do município. Caso não especificado o local de entrega, os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado da Rua João Lino Braun, nº 720, Bairro Boa União.

Os produtos deverão ser novos; não serão aceitos produtos usados ou recondicionados. Os produtos que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores serão rejeitados no recebimento.

9) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia legal deverá ser oferecida pelo participante, sendo esta de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Além desta garantia, alguns itens deverão possuir uma garantia adicional, de modo que a garantia total seja:

- de no mínimo 5 (cinco) anos para os dispositivos de comutação.

- de no mínimo 2 (dois) anos para os dispositivos com eletrônica embarcada.
- de no mínimo 1 (um) ano para as lâmpadas e luminárias.

Em caso de devolução dos materiais para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.

Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.

10) PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade.

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas de presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

11) DA FISCALIZAÇÃO

O material entregue será fiscalizado através do servidor Felipe Locatelli, matrícula nº 4411.

Estrela, 28 de outubro de 2026.

Humberto Canigia Rerig
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL N° 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação nº

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(localidade), _____de _____de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ , sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA,** conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo Licitatório nº ___/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos das condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., estabelecido à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ....., a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Constitui-se objeto do presente instrumento o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para o uso geral no município de Estrela/RS, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I** – *Termo de Referência*, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor

b) Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1**., deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I** – *Termo de Referência* do Edital.
c) É facultado à Administração adquirir as quantidades constantes no **item 1.1.** do Edital;
c.1.) Se adquiridas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
d) As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto licitado deverá ser executado em total consonância com as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, mediante depósito na conta bancária da pessoa jurídica contratada, após a entrega do objeto, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

b) Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
c) Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.
d) A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.
e) A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, devendo nela constar o número do pregão eletrônico, bem como o número do respectivo convênio, quando couber.
f) Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
a) Da Administração
a.1.) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e anexos.
a.2.) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através de servidor designado;
a.3.) Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;
a.4.) Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.
a.5.) Aplicar as sanções previstas no Edital vinculado, caso necessário.
a.6.) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
b) Da Detentora Da Ata
b.1.) Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I** – *Termo de Referência* do Edital;
b.2.) Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
b.3.) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;
b.4.) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b.5.) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
b.6.) Assumir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal.
b.7.) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
b.8.) Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
b.9.) Fornecer todas as garantias técnicas legais;

b.10.) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II da Lei nº14.133/2021 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
b.11.) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
a.1) Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.
b) Durante o prazo de validade da ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)
a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).
b) O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.
b.1.) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
b.2.) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

c.1.) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;
c.2.) A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.
a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a.2.1) Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
a.2.2) Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e
a.2.3) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
a.3.2) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
c) O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:
c.1) Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
c.2) Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
d) A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

e) O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

e.1) Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados na *alínea* "*c*" e seus subitens**,** necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

e.2) Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

e.3) Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

e.4) Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

e.5) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

f) As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

g) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

h) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

b) A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

b.1.) A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b.2.) A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

b.3.) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

b.4.) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

b.5.) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

b.6.) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

b.7.) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

c) A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

c.1.) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à

Administração a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

d) Quando da rescisão da ata pela Administração**,** a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

e) A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

a) O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:
Gabinete do Vice-Prefeito;

a.1.) Gabinete da Prefeita;

a.2.) Gabinete do Vice-Prefeito;

a.3.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

a.4.) Secretaria Municipal de Educação;

a.5.) Secretaria Municipal da Fazenda;

a.6.) Secretaria Municipal de Administração;

a.7.) Secretaria Municipal de Saúde;

a.8.) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

a.9.) Secretaria Municipal da Agricultura;

a.10.) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

a.11.) Secretaria Municipal de Cultura;

a.12.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

a.13.) Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

a.14.) Secretaria Extraordinária da Habitação;

a.15.) Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

b) Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

b.1) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b.2) Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DEZ - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a) As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

a.1.) As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

a.1.2.) As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

a.1.3.) Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

b) As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

c) As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

c.1.) As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

d) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

d.1.) Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

d.2.) Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão

logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

e) As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

f) Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

g) Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

h) Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

h.1.) Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

i) Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

i.1.) Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

i.2.) A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

i.3.) A Contratante poderá solicitar diligências da Contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a.1.) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2.) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3.) Dar causa à inexecução total do contrato;

a.4.) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.5.) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.6.) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a.7.) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
a.8.) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
a.9.) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a.10.) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a.12.) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
a.2.) Penalidades
a.2.1.) As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração praticada.
a.2.1.1.) Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas:
a.2.1.1.1.) Advertência;
a.2.1.1.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
a.2.1.2.) Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderão ser aplicadas:
a.2.1.2.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
a.2.1.2.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
a.2.1.3.) Na hipótese de inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas:
a.2.1.3.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
a.2.1.3.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.
a.2.1.4.) Na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, poderão ser aplicadas:
a.2.1.4.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;
a.2.1.4.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.
a.2.1.5.) Na hipótese de não manutenção da proposta, poderão ser aplicadas:
a.2.1.5.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 18 (dezoito) meses;
a.2.1.5.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.
a.2.1.6.) Na hipótese de não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para contratação, poderão ser aplicadas:
a.2.1.6.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
a.2.1.6.2.) Multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação.
a.2.1.7.) Na hipótese de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, poderão ser aplicadas:

a.2.1.7.1.) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de até 12 (doze) meses;
a.2.1.7.2.) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
a.2.1.8.) Nas hipóteses previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, poderá ser aplicada:
a.2.1.8.1.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
a.3.) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)
a.3.1.) A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
a.3.2.) O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.
a.3.3.) O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
a.3.4.) Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.
a.3.5.) Ao final da instrução processual, será elaborado relatório conclusivo contendo sugestão de penalidade, quando cabível.
a.3.6.) O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.
a.4.) Competência para aplicação das sanções
a.4.1.) Compete ao Secretário da pasta a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
a.4.2.) Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.
a.5.) Recursos
a.5.1.) Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.
a.5.2.) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
a.5.3.) Não havendo reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.
a.6.) Multas e ressarcimento
a.6.1.) As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia contratual.
a.6.2.) Na hipótese de insuficiência dos valores, as multas poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.
a.6.3.) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.
a.7.) Desconsideração da personalidade jurídica
a.7.1.) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa quando verificada a ocorrência de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a.8.) Reabilitação
a.8.1.) A reabilitação poderá ser requerida após o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a.8.1.1.) Reparação integral do dano causado à Administração;
a.8.1.2.) Pagamento da multa aplicada;
a.8.1.3.) Decurso do prazo mínimo da sanção aplicada;
a.8.1.4.) Cumprimento das condições de reabilitação eventualmente fixadas na decisão;
a.8.1.5.) Manifestação jurídica favorável.
a.9.) Registro das penalidades
a.9.1.) As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
a) Faz parte integrante desta ata de registro de preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº___/2026, com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
b) O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
c) As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precederam serão dirimidas no Foro da Comarca de Estrela/RS, esgotadas as vias administrativas.
d) Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pela Sra. Carine Isabel Schwingel, Prefeita de Estrela, e pelo Sr. ....., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Disposições Finais
Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da compra e seus desdobramentos.
E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela, ….. de ……... de 2026.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, município de _____, CEP _____, Estado _____, Fone (__)_____, neste ato representado pelo (a) Sr(ª)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município _____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

_____

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM ART. 63, §§ 2º E 3º COMBINADO COM ART. 67, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA para fins de participação em processo licitatório ..... n°___/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para....., que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente edital.

DATA

_____

Assinatura do Representante legal

e/ou

_____

Responsável Técnico